PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~009/2004 - PM~~=

PROJETO DE LEI N.º 16 / 04

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 088 / 2004
CÂMARA MUNICIPAL 17 / 05 / 04
Ref:
Renangela Aparecida Carrilho de Sousa
Oficial Legislativo

DISPENSADO DOS PARECERES
AS COMISSÕES PERMANENTES
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL 17/05/04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2°- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 2004.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 09/2004-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade o cumprimento do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, que objetiva a adequação dos procedimentos legais ao transporte de alunos da rede pública estadual, para dar cumprimento à Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Federal nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

Para a concessão deste auxílio-transporte será necessário a Celebração de Convênio entre esta Prefeitura e a Secretaria Estadual de Educação.

A Lei Municipal é um dos documentos solicitados pela Delegacia Regional de Ensino, motivo pelo qual necessitamos do apoio de Vossas Excelências na aprovação deste presente projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-